



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 67

Em 30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para suplementar recursos em dotação orçamentária do projeto atividade Manutenção de Cemitério. O valor é destinado a instalar mais um poço de monitoramento no cemitério da sede do município para atender a legislação ambiental vigente.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Órgão: 06 - Secretaria Mun de Infraestrutura e Transportes

Unid: 001 – Secretaria Mun de Infraestrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047– Diretoria de Infraestrutura – Manutenção das Atividades Cemitério

Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 7.750,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.

Total das Suplementações – Superavit Recurso Ordinário.....R\$ 7.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de outubro de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal